



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Virginia de Abreu Nunes		
EMENTA: Indefere autorização para Virginia de Abreu Nunes exercer a função diretiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, de Caucaia.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09339759-3	PARECER Nº 0222/2010	APROVADO EM: 26.04.2010

I – RELATÓRIO

Virginia de Abreu Nunes, professora, nível médio, mediante o processo nº 09339759-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, instituição situada na BR – 020, Km 37, s/n, Várzea do Meio, CEP: 61.600-004, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do certificado de conclusão do ensino de 2º grau, expedido pelo Instituto de Educação do Ceará; em 21 de dezembro de 1973;
- comprovante de experiência, emitido pela diretora da Escola de Ensino Fundamental Valdemar Falcão, em 08 de agosto de 2001;
- Portaria de Nomeação;
- Atestado de Carência, expedido pela Supervisora do NRCOM e pela Coordenadora da 1ª CREDE;
- Certidão Negativa de Ação ou Antecedentes Criminais, expedida pela distribuidora do Departamento de Distribuição do Poder Judiciário da Comarca de Caucaia, em 16 de junho de 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente não atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo indeferimento de autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Cordeiro de Miranda, de Caucaia, em favor de Virginia de Abreu Nunes.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

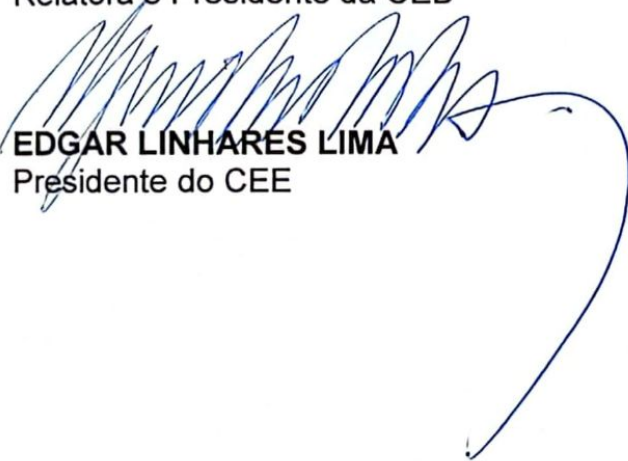
Cont. do Parecer nº 0222/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA